

RESOLUÇÃO CERHI-RJ N° 50 DE 28 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA E APROVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM APLICADOS NO CONTRATO DE GESTÃO A SER CELEBRADO ENTRE O INEA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DE ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, COM INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ GUANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei n° 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o que consta do Processo n° E-07/502.841/2010;
- a Lei n° 3.239, de 02 de agosto de 1999, em seu art. 55, I, que dispõe que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos deve autorizar a proposta dos comitês de bacia hidrográfica para constituição da respectiva agência de água;
- a Lei n° 5.639, de 06 de janeiro de 2010, em seu art. 2, § 2°, que dispõe que os termos de contrato de gestão com as entidades delegatárias deverão ser submetidos à manifestação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- a Resolução Comitê Guandu no 45, de 13 de abril de 2010, que dispõe sobre a indicação da entidade delegatária e sobre o contrato de gestão INEA e a AGEVAP, com interveniência do Comitê Guandu;
- a Resolução Comitê Guandu no 47, de 25 de maio de 2010, que dispõe, ad referendum do Plenário do Comitê Guandu, sobre a complementação de recursos financeiros, oriundos da subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, a serem aplicados no Contrato de Gestão entre o INEA e a AGEVAP;

- a Resolução CERHI-RJ no 49, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o limite de custeio administrativo da Entidade Delegatária de funções de Agência de Água do Comitê Guandu.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação da Associação Pró-Gestão de Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água do Comitê Guandu, por um período de 5 (cinco) anos a partir de 2010, conforme Resolução 45/2010 do referido Comitê.

Art. 2º - Aprovar a destinação de recursos dos valores disponíveis na subconta do FUNDRHI da Região Hidrográfica e a definição de sua aplicação, constante no Anexo I desta Resolução, para as seguintes atividades:

I – para a operacionalização da Entidade Delegatária do Comitê Guandu, o valor total de R\$ 1.499.992,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e dois reais) para o período de 12 (doze) meses a partir da vigência do Contrato de Gestão;

II – para a instalação da Entidade Delegatária, em caráter excepcional no primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão, o valor adicional de R\$ 211.660,00 (duzentos e onze mil, seiscentos e sessenta reais) destinados às despesas de apoio técnico e administrativo do Comitê Guandu, especificamente para aquisição de mobiliário, equipamentos, seleção e treinamento de pessoal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2010

LUIZA CRISTINA KRAU DE OLIVEIRA

Presidente do CERHI-RJ

PUBLICADA NO D.O.E. DE 13/08/2010